



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 587

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a intervenção do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas o engenheiro civil Dr. Pedro Paulo Saboia de Campos para superintender e administrar as obras de reforma e ampliação da rede de esgoto da cidade com os vencimentos de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º) O prazo de duração do contrato em apreço tem o seu término fixado para 15 de julho de 1961.

§ único) Em caso de circunstâncias extraordinárias e imprevistas, o contrato de que trata esta lei poderá ter o seu prazo dilatado, ouvida a egrégia Câmara Municipal.

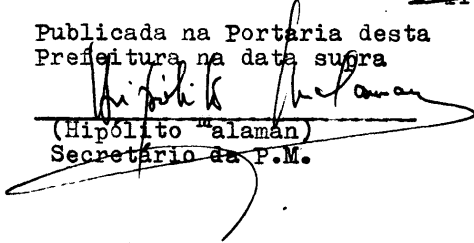
Art. 3º) Os honorários de que trata o art. 1º, correrão por conta do empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado para a execução dos citados serviços.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1960

  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra

  
(Hipólito Alamán)  
Secretário da P.M.